



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE BEJA
COORDENAÇÃO

Proposta de objetivos para 2022

Comarca de Beja

Tendo em conta o disposto no art.º 91º n.º 1 da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013), em conjugação com o disposto no art.º 75º n.º 1 al. c) do Estatuto do Ministério Público, considerando os objetivos estratégicos definidos pela Procuradoria Geral da República para o triénio 2022/2024 e para o ano judicial de 2022, compete ao magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Beja, elaborar proposta de objetivos da Comarca para o ano de 2022.

Considerando a estratégia de atuação definida pela Procuradoria Geral da República em conjunto com o Conselho Superior da Magistratura, designadamente, no que concerne à acessibilidade dos cidadãos à justiça, a melhoria da qualidade da informação prestada aos cidadãos, melhoria das condições de exercício de funções dos magistrados, melhor desempenho da justiça na área da celeridade e qualidade das decisões, há que propor, nas áreas prioritárias fixadas pelo Ministério Público, os objetivos qualitativos e quantitativos estratégicos para o ano judicial de 2022.

a) CRIANÇAS E JOVENS

Manter estreita articulação com as instituições de apoio social, com vista uma rápida sinalização dos casos que necessitem de intervenção do Ministério Público, promovendo resposta em tempo útil;

Reforçar a articulação do Ministério Público com o Instituto da Segurança Social;

Manter uma boa articulação entre os magistrados da jurisdição penal.



Manter e promover mais mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério Público com o objetivo de deteção precoce de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas suas várias áreas de intervenção.

Sensibilizar os magistrados para os processos tutelares educativos propondo como objetivo a interpelação com as escolas, OPCs e CPCJs, de forma a denunciar os crimes praticados por menores, despertando as escolas para estes fenómenos criminais.

Manter um serviço de atendimento no Juízo Central de Família e Menores e nos núcleos de competência Genérica com competência nessa jurisdição.

Manter e desenvolver ficha de atendimento nos núcleos que integram a competência territorial do Juízo Central de Família e Menores de Beja.

b) ADULTOS VULNERÁVEIS

Manter estreita articulação com as instituições de apoio social, com vista uma rápida sinalização dos casos que necessitem de intervenção do Ministério Público, promovendo resposta em tempo útil;

Aprofundar sinergias com outras entidades, designadamente, com a Segurança Social e IPSS's da área da comarca com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades.

Aprofundar o atendimento ao público em todos os núcleos da Comarca, promovendo formas simples de recolha de elementos que permitam mais rapidamente promover a solução das questões.



Dar especial atenção ao procedimento de instauração de acções no âmbito do Regime do Maior Acompanhado, promovendo boas práticas e ficha de atendimento uniformes em toda a Comarca.

Manter uma boa articulação entre os magistrados da jurisdição penal e civil, para eventual atuação no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado

FENÓMENOS CRIMINAIS

I)

1) CIBERCRIME

Reforçar o combate ao cibercrime, designadamente através de procedimentos uniformes que permitam terminar as investigações em tempo útil.

Promover em articulação entre os magistrados e os OPC, novos procedimentos processuais que permitam, recolha precoce de prova, com vista a acautelar a sua destruição, designadamente, a obtenção de imagens, registos de telecomunicações e operadoras.

Continuar a relação estreita com o gabinete nacional do cibercrime e os vários núcleos da Comarca, através do ponto de contacto, com vista a identificar fenómenos criminosos e formas de combate.

2) CORRUPÇÃO

Confirmar a atenção a este fenómeno criminal, em especial no que concerne às autarquias locais (com maior incidência nesta comarca).

Continuar a dar cumprimento à comunicação a efetuar ao DCIAP para efeitos do exercício das suas competências de coordenação.



Reforçar a direção efetiva do inquérito, determinando, juntamente com o OPC, o seu objeto e principais diligências a realizar.

3) VÍTIMAS ESPECIALMENTE VULNERÁVEIS

Manter e se possível reforçar a atenção a este fenómeno criminal, transversal à sociedade e faixas etárias, em especial quando as vítimas sejam idosas ou crianças.

Sinalizar precocemente as situações denunciadas e articular com outras entidades, no reforço da resposta social que as mesmas possam adicionar.

Nas situações criminais, imprimir celeridade na resposta, peticionando igualmente indemnizações compensatórias.

Articular com as várias jurisdições, designadamente cível e família e menores

4) RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS e combate ao branqueamento de capitais

Reforçar a importância deste mecanismo de combate à criminalidade, nomeadamente à criminalidade económica e financeira, promovendo desde o início da investigação, as diligências tendentes à identificação de produtos e bens relacionados com o crime.

Impulsionar o recurso a este instituto convocando e articulando com o GRA e o GAB designadamente na seleção dos casos adequados, na planificação da investigação, para oportuna identificação de bens e produtos provenientes da actividade criminosa.

Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda alargada, promovendo a investigação financeira e patrimonial dos visados no período anterior e posterior ao crime.



5) VIOLÊNCIA DE GÉNERO

Manter a articulação com todas entidades que intervêm nesta área, reforçando-se os contactos numa perspetiva multidisciplinar.

Reforçar a efectiva direcção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público.

Continuar a reunir com a PSP, GNR e com as várias associações de apoio à vítima existentes em cada município da Comarca.

Continuar a articular a investigação com a jurisdição de família e menores.

II)

ATUAÇÃO EM REDE DE MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: reforço da articulação entre as diversas áreas de intervenção.

Promover reuniões periódicas entre as várias jurisdições, designadamente, entre a fase de inquérito e as áreas de família e menores e laboral.

Melhorar e reforçar o diálogo e cooperação entre o inquérito, a instrução e o julgamento, de forma a detectar eventuais constrangimentos que possam e devam ser ultrapassados, designadamente quanto a fundamentos de não pronuncia e absolvição.

Promover reuniões com OPC's no sentido de conseguir melhor articulação e atuação conjunta.

III)

OBJECTIVOS GERAIS



Melhor desempenho

- a) Reforço da articulação entre áreas de intervenção do Ministério Público.
- b) Reforço da articulação entre o Ministério Público e os OPC, privilegiando contactos informais e directos.
- c) Reforço da direcção efectiva do inquérito, aprofundando as diligências a realizar e delimitando quanto possível o objecto da investigação, no primeiro despacho, designadamente quando haja lugar a delegação de competências.
- d) Solicitar precocemente a intervenção do GRA logo que se mostre legalmente admissível.
- e) Reforçar o contacto e colaboração com associações civis de apoio à vítima.
- f) Incrementar as diligências presididas por magistrado.
- g) Aprofundar fundamento das decisões, sem comprometer a celeridade processual.
- h) Continuar o percurso já iniciado de digitalização dos inquéritos como um dos instrumentos essenciais da transição digital para a área da justiça.
- i) Diligenciar para que o Procurador da República junto da Instância Central comunique aos respetivos titulares dos inquéritos, todas as decisões desfavoráveis, com conhecimento à Coordenação da Comarca.
- j) Na área de família e menores, prosseguir o superior interesse do menor, adoptando em cada caso a solução que se revelar mais adequada e conveniente e em tempo útil.
- k) Requerer de forma célere a abertura de processo judicial de promoção e protecção.
- l) Na área laboral, assegurar a representação de todos os trabalhadores que o solicitem.

Celeridade processual

Concretizar uma uniformização possível de procedimentos e boas práticas em algumas áreas, designadamente no que tange à organização e preparação de acção, relativa ao Maior Acompanhado.

Redução do tempo médio de duração dos processos em todas as jurisdições.

Até ao final do ano de 2021 encerrar todos os inquéritos iniciados até 31.12.2018, os quais deverão ser considerados prioritários.



Até ao final do ano de 2022, encerrar, pelo menos 60% dos 139 inquéritos iniciados até 31.12.2019 ainda pendentes à data de hoje.

Não ter processos a aguardar despacho por mais de 30 dias.

Definição célere sobre o destino de objectos apreendidos, em especial veículos automóveis, o mais tardar no despacho de encerramento do inquérito.

Continuar a dar prioridade e manter a celeridade relativamente aos processos de acidente de trabalho mais graves, nomeadamente mortais e com I.P.P. elevada;

Continuar a dar prevalência à realização de tentativas de conciliação em processo administrativo para obter acordo e assim consagrando-se soluções a contento de todos sem necessidade de recorrer à via judicial.

- Assegurar o célere atendimento, presencial e à distância, de todos os que acorrem aos serviços da Procuradoria, de modo a permitir a tutela dos respectivos direitos, num prazo razoável;

- Diligenciar pelo efectivo registo no Cítilus de todos os atendimentos realizados nos serviços da Procuradoria;

- Melhorar a articulação com a ACT, Segurança Social e órgãos de polícia, designadamente em matéria de tramitação de processos de contra-ordenação.

- Continuar a estreitar a comunicação que deve existir entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição penal, especialmente quando estão em causa crimes de violência doméstica, maus tratos ou abuso sexual contra menores.

- Estreitar a intervenção de proximidade que tem sido levada a cabo junto das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo da Comarca, não só através de canais de comunicação desformalizados (telefone e mail), mas também de reuniões/encontros formativos periódicos.



Oficiais de justiça

É do conhecimento geral a situação calamitosa da falta de oficiais de justiça na comarca de Beja, registando-se uma carência de 30% face ao quadro legal previsto, o qual, é já por si, deficitário na sua previsão.

Acresce ainda, a situação pandémica, a qual, em conjugação com aquela circunstância, agravou a atividade dos tribunais em especial, o cumprimento de despachos, o registo de expediente e sobretudo a realização de diligências presenciais.

Apesar de actualmente, esses condicionalismos pandêmicos estarem mitigados, a acumulação deixou marcas profundas nas pendências que urge normalizar, mas que, enquanto tal não for possível, os objectivos quantitativos e mesmo qualitativos ora propostos, podem ficar aquém do previsto.

Nestes termos, é com estas reservas que estamos a assumir a meta acima proposta para o ano de 2022.

Beja, 29 de Novembro de 2021

O Magistrado do Ministério Público Coordenador de Comarca

Manuel Dores



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE BEJA